



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

---

**MENSAGEM DE Nº 051/2021**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Karlo Aurélio Vieira do Couto** – Lelo Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei Complementar que dispõe acerca da inclusão dos § 4º e § 5º no artigo 1º da Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021.

É de conhecimento geral que a concessão de benefícios fiscais uma vez implementadas, proporcionarão ao Poder Público Municipal a atuação mais efetiva no que concerne aos contínuos esforços relacionados a fomentar atividades empresariais no Município de Cariacica, com as políticas públicas relacionadas a atração de investimentos, movimentação da economia local e regional, e, por conseguinte, na geração de emprego e renda.

O presente projeto já foi objeto de aprovação por esta casa, no entanto aprovado prevendo a concessão de incentivos fiscais aos tipos societários previstos em nosso ordenamento jurídico (EI, EIRELI, LTDA e S.A).

Diante da necessidade de fomentar as atividades empresariais no Município de Cariacica, estender os efeitos de tal incentivo às empresas integrantes de grupos econômicos potencializaria a atração de novos investidores, visto que atualmente muitas empresas assim operam, pois, sob uma única direção, controle ou administração seus custos operacionais são muitos menores.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003900300033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

Desse modo, se faz necessário a inclusão de tais parágrafos na Lei Complementar nº 101/2021, por isso o presente projeto foi trazido para aprovação.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 18 de junho de 2021.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2021.06.18 13:04:53 -03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS § 4º  
E §5º NO ARTIGO 1º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 02 DE  
JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei Complementar:**

**Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos 4º e 5º no artigo 1º da Lei  
Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021, com a seguinte redação:**

Art. 1º. [...]

§ 4º O benefício tratado no *caput* deste artigo  
será estendido também às empresas  
integrantes de grupo econômico.

§ 5º Considera-se grupo econômico para fins  
desta Lei sempre que uma ou mais empresas,  
tendo, embora, cada uma delas,  
personalidade jurídica própria, estiverem sob  
a direção, controle ou administração de outra,  
ou ainda quando, mesmo guardando cada  
uma sua autonomia, integrem grupo  
econômico. [...]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de junho de 2021.

**EUCLERIO DE**  
**AZEVEDO SAMPAIO**  
**JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2021.06.18 13:05:11 -03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC. 14.979/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003900300033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.